

PROJETO DE LEI N.º 004/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.474.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para execução dos projetos e convênios abaixo especificados:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.120.1-091	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE - Construção de Creche Proinfância	1.494.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-051	Expansão da Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
332.1005.03.03.01.01	Convênio SESA - Unidade Básica de Saúde	472.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-005	Infraestrutura para a Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
701.1006.03.99.01.02	Convênio FNDE - Quadra Escolar Coberta	508.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:

- a) O Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:
- b)

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE - Construção de Creche Proinfância	376.395,84
332.1005.03.03.	Convênio SESA - Unidade Básica de Saúde	131.029,8

	01.01	0
SOMA		507.425,64

- c) O excesso de arrecadação, proveniente da receita de convênios, das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
139.1006.03.01.	Convênio FNDE - Construção de Creche	1.117.604
01.02	Proinfância	,16
332.1005.03.03.	Convênio SESA - Unidade Básica de Saúde	340.970,2
01.01		0
701.1006.03.99.	Convênio FNDE - Quadra Escolar Coberta	508.000,0
01.02		0
SOMA		1.966.574,36

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Paulo Soltoviski dos Santos
presidente